



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 646

Fixa novo valor do salário-família
concedido aos servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

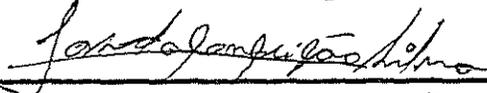
Artigo 1º - O valor do salário-família, concedido aos servidores Municipais sob o regime estatutário, é, na forma do disposto no artigo 210, da Lei Municipal n. 598, de 28 de Dezembro de 1972, com vigência a partir de Janeiro deste ano, fixado em Cr\$15,00 (Quinze cruzeiros) por dependente.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 1º de MARÇO de 1974.



Prefeito Municipal



Oficial de Administração